PROJETO DE LEI Nº 2373, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Autoria: Poder Executivo)

Amplia o Perímetro Urbano de Linha Francesa Alta e acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 2025, de 03 de setembro de 2015.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art 1º Fica acrescido o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A ampliação requerida inicia-se no ponto 1, coordenadas geográficas, latitude 29°23'42.72"S, longitude 51°27'29.11"O, este distando 100 metros do eixo a avenida central coincidentemente limite do perímetro urbano de Linha Wilmsen, seguindo por 1.426,00 metros, distando ainda 100,00 metros do eixo da avenida central, em uma linha irregular acompanhando o traçado da via pública, até o ponto 2, coordenadas geográficas, latitude 29°23'24.70"S, longitude 51°26'40.93"O, estando situada inclusive a residência da família Kinzel, seguindo por uma linha reta no sentido Oeste/Leste por 593,00 metros até o ponto 3, coordenadas geográficas, latitude 29°23'29.80"S, longitude 51°26'19.67"O, este distando 159,00 metros da avenida Central e consequentemente conectando o perímetro urbano de Linha Wilmsen e o perímetro urbano de Linha Francesa Alta, segue por 259,00 metros até o ponto 4, coordenadas geográficas, latitude 29°23'38.15"S, longitude 51°26'19.78"O, este também limítrofe a área urbana de Linha Francesa Alta e distando 100,00 metros do eixo da avenida Central, seguindo por uma linha tênue distante 100,00 metros do eixo da avenida Central e acompanhando a mesma, por 3.110,00 metros, até o ponto 5, coordenadas geográficas, latitude 29°23'49.26"S, longitude 51°27'28.69"O, este ponto localizado a 204,00 metros, sentido Nordeste/Sudoeste da residência do Sr. Mario Stein, estando a residência inclusive no perímetro urbano preposto, e este fazendo a conexão da área urbana de Linha Francesa Alta com Linha Wilmen e distando a 100,00 metros da avenida Central, concluindo a proposta de ampliação este segue por 200,00 metros até o ponto 1, coordenadas geográficas, latitude 29°23'42.72"S, longitude 51°27'29.11"O, finalizando a descrição desta ampliação de área urbana.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2373, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do presente Projeto de Lei, estamos alterando o perímetro urbano da Linha Francesa Alta, conforme descrição contida no memorial descritivo e no mapa temático da área, anexos do presente Projeto de Lei.

A alteração do perímetro urbano da Linha Francesa Alta vem atender ao interesse público na medida em que impulsiona o crescimento e proporciona a vinda de recursos. Permite que os proprietários regularizem as áreas, facilitando a escrituração dos imóveis com medições abaixo do módulo rural do Município de Barão. Ao mesmo tempo propicia a ampliação do parcelamento do solo de forma regular.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br